



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**PARECER Nº** 22/2023/CONSUN/SECONS/REI/UNIR  
**PROCESSO Nº** 23118.013789/2023-41  
**INTERESSADO:** MARINA CASTRO PASSOS DE SOUZA BARBOSA  
**ASSUNTO:** Designação de titular para a Ouvidoria Geral da UNIR, servidora Marina Castro Passos de Souza Barbosa.

Conselheiro: Elder Gomes Ramos

Senhor Dr. José Juliano Cedaro, vice-presidente, no exercício da presidência, do CONSUN - Conselho Superior Universitário da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR,

## I. RELATÓRIO

O processo em tela trata-se da designação de titular para a Ouvidoria Geral da UNIR, servidora Marina Castro Passos de Souza Barbosa, conforme preconiza a Portaria 1.181/CGU, de 10 de junho de 2020 - Documento SEI/UNIR (1495077) e Resolução nº 109/Consad, de 08 de julho de 2013 - Documento SEI/UNIR (1495078). Dessa maneira, será transcrito nesse parecer todos os documentos, presentes nos autos do processo no momento da confecção do parecer.

1. Requerimento da VR-UNIR - Documento SEI/UNIR (1495076);
2. Portaria nº. 1.181, de 10 de junho de 2020 - Documento SEI/UNIR (1495077);
3. Resolução nº 109/CONSAD, de 08 de julho de 2013 - Documento SEI/UNIR (1495078);
4. E-Mail - Homologação da Ouvidoria no Conselho - Documento SEI/UNIR (1495083);
5. Currículo Lattes da Servidora Marina Castro Passos de Souza Barbosa - Documento SEI/UNIR (1516002);
6. Certificado do curso Gestão em Ouvidoria (Turma AGO/2023) com carga horária de 20 horas da Servidora Marina Castro Passos de Souza Barbosa - Documento SEI/UNIR (1516007);
7. Certificado do curso Serviços Públicos e defesa do usuário (Turma JUL/2023) com carga horária de 20 horas da Servidora Marina Castro Passos de Souza Barbosa - Documento SEI/UNIR (1516012);
8. Portaria nº. 530/2023/GR/UNIR, de 28 de Julho de 2023 com a retificação da portaria nº. 510/2023/GR/UNIR, de 20 de julho de 2023 - Documento SEI/UNIR (1516040);
9. Despacho VR-UNIR - Documento SEI/UNIR (1556827);
10. Despacho VR-UNIR - Documento SEI/UNIR (1573881);
11. Despacho SECONS - Documento SEI/UNIR (1574102);
12. Despacho CONSUN - Documento SEI/UNIR (1574105);
13. E-mail SECONS - Documento SEI/UNIR (1574225);
14. Termo de diligência CamGR - Documento SEI/UNIR (1575381);

15. PORTARIA Nº 3/2020/GR/UNIR, DE 03 DE JANEIRO DE 2020 - Documento SEI/UNIR (1575467);
16. PORTARIA Nº 258/2021/GR/UNIR, DE 27 DE ABRIL DE 2021 - Documento SEI/UNIR (1575471);
17. Declaração OUVIDORIA - Documento SEI/UNIR (1575475);
18. Despacho OUVIDORIA - Documento SEI/UNIR (1575504);
19. PORTARIA Nº 259/2021/GR/UNIR, DE 27 DE ABRIL DE 2021 - Documento SEI/UNIR (1575744);
20. Parecer 22 - Documento SEI/UNIR (1575745);

## II. FUNDAMENTAÇÃO

O processo apresenta o Requerimento da VR-UNIR - Documento SEI/UNIR (1495076) com a solicitação de "providências no sentido de inclusão de outros documentos necessários no processo, como a supracitada Portaria, currículo da servidora e comprovante de cursos relacionados à função, antes de encaminharmos o processo para o Consun". A portaria nº. 1.181, de 10 de junho de 2020 (Publicado em: 16/06/2020 | Edição: 113 | Seção: 1 | Página: 38, no Diário Oficial da União), estabelece em seu art. 1º: "Esta Portaria estabelece critérios e procedimentos para a nomeação, designação, exoneração, dispensa, permanência e recondução ao cargo ou função comissionada de titular de unidade setorial de ouvidoria do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal - SisOuv, e se aplica: I - aos órgãos do Poder Executivo federal, suas autarquias e fundações;"

Ainda conforme a portaria nº. 1.181, de 10 de junho de 2020 o servidor(a) indicado(a) a titular da unidade setorial do SisOuv deverá atender, no mínimo, a um dos critérios estabelecidos no art. 4º, o qual será apresentado a seguir:

Art. 4º O indicado a titular da unidade setorial do SisOuv deverá atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

I - experiência de, no mínimo, um ano em atividades de ouvidoria ou acesso à informação;

II - comprovação de carga horária mínima de oitenta horas de capacitação em cursos e treinamentos oferecidos em qualquer modalidade no âmbito do Programa de Formação Continuada em Ouvidoria - PROFOCO, da CGU, nos últimos três anos que antecedem à indicação de que trata o art. 2º;

III - consignação, na declaração de que trata o inciso I do art. 3º, do compromisso de conclusão da Certificação em Ouvidoria, disponibilizada no âmbito do PROFOCO, no prazo máximo de cento e oitenta dias, contado da nomeação ou designação ao cargo ou função, como condicionante para manutenção da aprovação da indicação; ou

IV - ser integrante da carreira de Finanças e Controle.

Dessa forma, a servidora apresentou documentos nos autos demonstrando que desempenhou a função de Respondente do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no período compreendido entre 03/01/2020 a 27/04/2021, conforme constam os documentos: PORTARIA Nº 3/2020/GR/UNIR, DE 03 DE JANEIRO DE 2020 - Documento SEI/UNIR (1575467) e PORTARIA Nº 259/2021/GR/UNIR, DE 27 DE ABRIL DE 2021 - Documento SEI/UNIR (1575744), constantes no processo. Assim sendo, a servidora preenche o que preconiza o art. 4º, inciso I da portaria nº. 1.181, de 10 de junho de 2020, que argumenta: "I - experiência de, no mínimo, um ano em atividades de ouvidoria ou acesso à informação".

Além disso, constam nos autos, a Declaração OUVIDORIA - Documento SEI/UNIR (1575475), onde a servidora Marina Castro Passos de Souza Barbosa se compromete em cumprir a "exigência de oitenta horas de capacitação em cursos e treinamentos oferecidos em qualquer modalidade no âmbito do Programa de Formação Continuada em Ouvidoria - PROFOCO, da CGU, conforme previsto no art. 4º da portaria nº. 1.181, de 10 de junho de 2020, no prazo de 180 dias", cumprindo o inciso III do

art. 4º da Portaria nº. 1.181, de 10 de junho de 2020, o qual salienta: "III - consignação, na declaração de que trata o inciso I do art. 3º, do compromisso de conclusão da Certificação em Ouvidoria, disponibilizada no âmbito do PROFOCO, no prazo máximo de cento e oitenta dias, contado da nomeação ou designação ao cargo ou função, como condicionante para manutenção da aprovação da indicação".

É salutar mencionar que a servidora já apresentou certificados, os quais totalizam 40 horas de certificação em ouvidoria, conforme os documentos: Certificado do curso Gestão em Ouvidoria (Turma AGO/2023) com carga horária de 20 horas da Servidora Marina Castro Passos de Souza Barbosa - Documento SEI/UNIR (1516007) e Certificado do curso Serviços Públicos e defesa do usuário (Turma JUL/2023) com carga horária de 20 horas da Servidora Marina Castro Passos de Souza Barbosa - Documento SEI/UNIR (1516012).

### III. CONCLUSÃO

Considerando que a servidora Marina Castro Passos de Souza Barbosa atende aos preceitos estabelecidos na Portaria 1.181/CGU, de 10 de junho de 2020 - Documento SEI/UNIR (1495077) e Resolução nº 109/Consad, de 08 de julho de 2013 - Documento SEI/UNIR (1495078), sou de parecer **favorável** à aprovação da mesma para o cargo de Ouvidora Geral da UNIR, salvo melhor juízo.

Atenciosamente.

Elder Gomes Ramos  
Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Conselheiro(a)**, em 29/11/2023, às 00:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1575745** e o código CRC **97C891C8**.